



Universidade Federal de Pelotas Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL PRPPG N.º 008/2017 – PBIP-IT UFPEL

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Pelotas torna público que estão abertas as solicitações de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PBIP-IT) da UFPEL. Este edital e o regramento que o compõe foram definidos pelo Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFPEL.

1. Objetivos:

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PBIP-IT tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. No escopo deste edital é considerada a definição de inovação tecnológica constante no Manual de Oslo, conforme itens 11.1 e 11.2 deste edital. O programa PBIP-IT visa (1) contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; (2) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País; e (3) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2. Prazos:

- 2.1. Inscrição: de 08 a 26 de maio de 2017.
- 2.2. Divulgação dos resultados: a partir de 8 de junho de 2017.
- 2.3. Os pesquisadores CONTEMPLADOS com as quotas deverão indicar o bolsista e entregar a documentação exigida (conforme item 9 do presente edital) até o dia 15 de junho de 2017.

3. Documentos Exigidos na Inscrição:

- 3.1. Preenchimento e envio *online* do formulário eletrônico de inscrição, disponível na página da PRPPG através do link: <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>
- 3.2. Submissão do formulário do cadastro do projeto no sistema COBALTO, conforme o item 4.3 deste edital, em formato PDF.
- 3.3. Submissão de plano de trabalho, conforme item 4.4 deste edital, em formato PDF.

4. Requisitos para Participação:

4.1. Do Pesquisador:

- 4.1.1. Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos.
- 4.1.2. Possuir título de Doutor.
- 4.1.3. Ser coordenador ou participante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 4.1.4. Ser servidor efetivo do quadro da UFPel em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou DE (Dedicação Exclusiva).
- 4.1.5. Ser coordenador ou colaborador de projeto de pesquisa cadastrado na UFPel.
- 4.1.6. Pesquisadores aposentados e visitantes, que comprovem permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa poderão solicitar bolsas através deste edital.
- 4.1.7. Os pesquisadores que possuem bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica 2016/2017 (em qualquer um dos editais) devem participar como avaliadores do processo de distribuição de bolsa, caso convocado pelo comitê, sob pena de desclassificação dos pedidos de cotas 2017/2018.

4.2. Do Bolsista:

- 4.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPel.
- 4.2.2. Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho.
- 4.2.3. Não ter vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.
- 4.2.4. Não acumular o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa (auxílios concedidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não são considerados bolsas no escopo deste edital).
- 4.2.5. Não ser do mesmo círculo familiar do orientador.

4.3. Do Projeto:

- 4.3.1. Deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica.
- 4.3.2. O projeto deve estar aprovado no COCEPE até o dia 29 de julho de 2017. A vigência do projeto deve ser pelo menos até 31 de julho de 2018.
- 4.3.3. O formulário de cadastro do projeto no sistema COBALTO deve ser anexado ao formulário de inscrição e deverá estar em formato PDF.
- 4.3.4. Projetos que não atendam os itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 deste edital serão eliminados do processo seletivo e não serão contabilizados na demanda acumulada, definida no item 5 do edital.

4.4. Do Plano de Trabalho do Bolsista:

- 4.4.1. Deve detalhar as atividades específicas a serem desenvolvidas pelo bolsista demonstrando, claramente, que ele terá acesso a métodos de pesquisa tecnológica.
- 4.4.2. Deve ser anexado ao formulário de inscrição.
- 4.4.3. Deve estar em formato PDF.
- 4.4.4. Recomenda-se que o plano de trabalho apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores:
 - I. Descrição sintética do problema a ser abordado e da proposta para a sua solução (máximo 1 página);
 - II. O estado atual da técnica com base em informação tecnológica, quando for o caso com busca em bancos de patentes (máximo 2 páginas);
 - III. Objetivos e Metas (máximo 1 página);
 - IV. Metodologia (máximo 2 páginas);
 - V. Resultados e/ou Impactos Esperados (máximo 1 página);
 - VI. Atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista (máximo 1 página)
 - VII. Referências (máximo 1 página).
- 4.4.5. Planos de Trabalho que não atendam os itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3 deste edital serão eliminados do processo seletivo.
- 4.4.6. Planos de Trabalho que não atendam as etapas de I a VII do item 4.4.4 terão diminuída sua prioridade de atendimento, conforme descrito no item 6.7 deste edital.
- 4.4.7. Podem ser enviados os mesmos planos de trabalho entre os editais PRPPG 004/2017 e 006/2017.
- 4.4.8. Em caso de submissão de planos de trabalho idênticos entre os editais de iniciação científica (PRPPG 003/2017, 005/2017, 007/2017) com relação aos de iniciação tecnológica (PRPPG 004/2017, 006/2017, 008/2017), apenas os pedidos realizados nos editais PRPPG 003/2017, 005/2017 serão considerados e as outras propostas serão ELIMINADAS.
- 4.4.9. Em caso de submissão de planos de trabalho idênticos entre os editais de iniciação tecnológica do CNPq e FAPERGS (PRPPG 004/2017, 006/2017) em relação a iniciação tecnológica institucional (PRPPG 008/2017), apenas os pedidos realizados nos editais PRPPG 004/2017 e 006/2017 serão considerados e as outras propostas serão ELIMINADAS.

5. Processo de Distribuição de Bolsas:

- 5.1. As bolsas serão distribuídas aos solicitantes enquadrados de acordo com as exigências do edital independentemente da área de avaliação da produção científica.

6. Processo de Seleção:

- 6.1. O Comitê Institucional de Bolsas, assessorado pela subcomissão de avaliação da área de

Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, fará a análise, o julgamento e a classificação das solicitações.

6.2. Caso o concorrente participe como professor de programa de pós-graduação, somente receberá 10% de bonificação se participar na área do programa de pós-graduação.

6.3. O processo de avaliação se dará em duas etapas:

1ª Etapa: Enquadramento - Serão considerados aptos a prosseguirem para a segunda etapa do processo de seleção, aquelas solicitações que atenderem a todos os requisitos formais deste edital e forem caracterizados pelo comitê como proposta de desenvolvimento tecnológico e inovação, segundo os critérios do Quadro 1.

2ª Etapa: Classificação - A pontuação utilizada na classificação dos pedidos será aquela obtida através da análise do CV Lattes do pesquisador, cuja pontuação será conferida pelo Comitê Institucional de Bolsas, considerando a pontuação do documento de área do Qualis CAPES.

6.4. A pontuação da produção científica (artigos, livros, capítulos, resumos, produção artístico-cultural, orientações e demais produções científicas) contabilizarão até 30% da pontuação total. Os outros 70% da pontuação do pesquisador será contabilizada através de sua produção tecnológica (patentes, registros de softwares, cultivares, desenho industrial, marca registrada, topografia de CI registrada, e demais produções tecnológicas registradas).

6.5. Para fins de enquadramento (1ª etapa) a solicitação será considerado de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação se preencher os requisitos de ao menos dois dos critérios do Quadro 1.

6.6. Solicitações que apresentarem comprovante de interação (Termo de Cooperação, Contrato, Convênio ou outro) com a comunidade (empresas, associações ou outro) receberão na etapa de classificação acréscimo de 5% na pontuação final. O comprovante de interação deverá ser anexado ao Plano de Trabalho conforme itens 4.4.2 e 4.4.3.

6.7. Planos de Trabalho enviados fora do padrão, conforme definido no item 4.4.4 receberão um decréscimo de 10% na pontuação final dos pedidos.

6.8. Pesquisadores que desejem concorrer em mais de um edital deverão selecionar **apenas uma área de avaliação** (área de conhecimento do CNPq) no formulário disponível em <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>. Em caso contrário, no envio de propostas em mais de uma área de avaliação, o **pesquisador será desqualificado em todos os editais concorrentes a bolsas de iniciação tecnológica.**

6.9. Os pesquisadores com melhores pontuações finais terão seus pedidos de bolsa aprovados, até o número limite de bolsas disponíveis na área, conforme distribuição definida no item 5 do presente edital.

Quadro 1: Critérios de avaliação dos projetos para fins de enquadramento em Desenvolvimento Tecnológico Inovação.

Critérios de avaliação	Enquadramento
O projeto apresenta caráter inovador, de acordo com Manual de Oslo.	Sim ou Não
O projeto descreve a geração de conhecimento passível de proteção e apropriação pela universidade, nos termos da Lei 9.279/96 (patente, cultivar, registro de software, indicação geográfica, etc).	Sim ou Não
O projeto prospecta a forma de como se dará a transferência de tecnologia para a sociedade (empresas, comunidade, cooperativas, etc).	Sim ou Não
O projeto prospecta a criação de novas empresas de base tecnológica nos <i>habitats</i> de inovação disponibilizados pela universidade	Sim ou Não

7. Acúmulo de Bolsas por Pesquisador:

- 7.1 Cada pesquisador poderá solicitar apenas uma bolsa em atendimento a este edital.
- 7.3 A bolsa concedida através do edital 007/2017 (PBIP-AF/UFPel) ou do edital 008/2017 (PBIP-IT/UFPel) poderá ser cumulativa com a bolsa conquistada através de um dos demais editais de bolsa da PRPPG do ano corrente.
- 7.4 Os solicitantes podem enviar mesmo plano de trabalho para os editais Editais 004/2017 (PIBITI CNPq/UFPel) e 006/2017 (PROBITI FAPERGS/UFPel), mas diferente do plano de trabalho deste edital (PRPPG 008/2017).
- 7.5 Os planos trabalho dos editais de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica devem ser diferentes.
- 7.6 Os planos de trabalho submetidos aos editais 003/2017 (PIBIC CNPq/UFPel), 005/2017 (PROBIC FAPERGS/UFPel), 004/2017 (PIBITI CNPq/UFPel) e 006/2017 (PROBITI FAPERGS/UFPel) devem ser diferentes dos editais 007/2017 (PBIP-AF/UFPel) e 008/2017 (PBIP-IT/UFPel). O projeto de pesquisa, por outro lado, pode ser comum a todos os pedidos.

8. Duração e Valor da Bolsa:

- 8.1 A duração da bolsa PBIP-IT será de 12 (doze) meses.
- 8.2 As bolsas financiadas com recursos da UFPel terão valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

9 Documentos Exigidos para a Implementação da Bolsa:

- 9.1. Ficha de cadastro no PBIP IT 2017/2018, disponível em:
<http://wp.ufpel.edu.br/prppg/documentos/>
- 9.2. Cópia do CPF e RG do bolsista.
- 9.3. Atestado de matrícula do bolsista no semestre atual (emitido pelo DRA ou Colegiado de Curso).
- 9.4. Conta corrente aberta em nome do bolsista em qualquer banco (não pode ser conta conjunta ou conta poupança).
- 9.5. Para primeira renovação, no momento da implementação da bolsa, o estudante e o pesquisador

deverão apresentar o relatório final em conjunto referente às suas atividades como bolsista e como orientador no ano de 2016/2017.

9.6. Para segunda renovação, no momento da implementação da bolsa, o estudante deverá apresentar o comprovante de publicação de trabalho no CIC.

10 Obrigações Após a Concessão da Bolsa:

10.1. Do Pesquisador:

- 10.1.1. Participar como avaliador do Congresso de Iniciação Tecnológica, Encontro de Pós-Graduação e/ou de concursos promovidos pela Coordenação de Inovação Tecnológica, caso seja convocado (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).
- 10.1.2. Participar como avaliador do processo de distribuição de bolsas de iniciação científica e tecnológica no ano de 2018, caso seja convocado (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).
- 10.1.3. Enviar para a PRPPG o Relatório Final de Atividades do bolsista através do sistema disponível em: <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>. O envio DEVE acontecer entre os dias 1º/08/2018 e 31/08/2018.
- 10.1.4. O modelo de relatório de atividades do bolsista encontra-se disponível em: <http://wp.ufpel.edu.br/prppg/documentos/>.
- 10.1.5. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o pesquisador não poderá concorrer a bolsas nos editais de bolsas de 2018 da PRPPG UFPel.

10.2. Do Bolsista:

- 10.2.1. Apresentar sua produção científica no Congresso de Iniciação Tecnológica (CIT) da UFPel.
- 10.2.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, de pesquisa e inovação, em ritmo compatível com as exigências do curso, durante o ano letivo, e, de forma intensificada, durante as férias letivas.
- 10.2.3. Participar, com aproveitamento, de atividades formativas propostas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sempre que convocado.
- 10.2.4. Ao longo do período de concessão de bolsa, o bolsista deverá participar de programas de idiomas da UFPel ou de outras instituições, comprovando esta participação juntamente aos seus relatórios. Ficam desobrigados aqueles estudantes que apresentarem comprovante de proficiência.
- 10.2.5. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o bolsista não poderá receber bolsa através dos editais de 2018 da PRPPG UFPel.

11. Disposições Gerais:

11.1. O conceito de inovação adotado por este edital é aquele utilizado no Manual de Oslo para definir Inovação Tecnológica em Produtos e Processos (TPP), onde:

- a) Inovação Tecnológica em Produtos e Processos (TPP): “*compreende implantações de produtos e processos tecnologicamente novos e substanciais melhorias tecnológicas em produtos e processos*”;
- b) Produto: *é usado para cobrir tanto bens como serviços*;
- c) Produto tecnologicamente novo: *é um produto cujas características tecnológicas ou usos pretendidos diferem daqueles dos produtos produzidos anteriormente. Tais inovações podem envolver tecnologias radicalmente novas, podem basear-se na combinação de tecnologias existentes em novos usos, ou podem ser derivadas do uso de novo conhecimento*;
- d) Produto tecnologicamente aprimorado: *é um produto existente cujo desempenho tenha sido significativamente aprimorado ou elevado*;
- e) Inovação tecnológica de processo: *é a adoção de métodos de produção novos ou significativamente melhorados, incluindo métodos de entrega dos produtos. Tais métodos podem envolver mudanças no equipamento ou na organização da produção, ou uma combinação dessas mudanças, e podem derivar do uso de novo conhecimento*;

11.2. A novidade de uma inovação pode ser definida:

- I. Por tipo de novidade usando variáveis técnicas:
 - a. Inovações de produto:
 - uso de novos materiais;
 - uso de novos produtos intermediários;
 - novas peças funcionais;
 - uso de tecnologia radicalmente nova;
 - novas funções fundamentais (novos produtos fundamentais).
 - b. Inovações de processo:
 - novas técnicas de produção;
 - novas características organizacionais (introdução de novas tecnologias);
 - novo software profissional.
- II. Por tipo de novidade em termos de mercado:
 - a. Nova apenas para a empresa;
 - b. Nova para a indústria no país ou para o mercado em que a empresa opera;
 - c. Nova no mundo.
- III. Pela natureza da inovação:
 - a. Aplicação de uma descoberta científica revolucionária;
 - b. Substancial inovação técnica;
 - c. Melhoria ou mudança técnica;
 - d. Transferência de técnica para outro setor;

e. Ajuste de um produto existente a um novo mercado.

- 11.2.1. Mais informações e conceitos relacionados à inovação definidos pelo Manual de Oslo estão disponível em http://download.finep.gov.br/imprensa/manual_de_oslo.pdf.
- 11.3. O conceito de empresas de base tecnológica adotado por este edital compreende “aquela empresa cujo impacto da inovação no uso dos fatores de produção é predominante em relação aos demais concorrentes do mercado”.
- 11.4. Para o pesquisador que esteja vinculado a um Programa de Pós-Graduação e deseje enviar a proposta para a área **Multidisciplinar**, o Programa de Pós-Graduação deverá estar vinculado a esta grande área.
- 11.5. Será considerada como válida somente a última submissão enviada ao mesmo edital.
- 11.6. No processo de avaliação de pedidos NÃO será dada prioridade para renovações, embora as renovações sejam permitidas.
- 11.7. Todos os documentos solicitados deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE em formato PDF.
- 11.8. A classificação de todos os pedidos de bolsa SERÁ DIVULGADA na página da PRPPG, em duas etapas: 1ª) os nomes dos pesquisadores e as respectivas notas obtidas no processo seletivo, assim como a lista das solicitações desclassificadas por não atendimento aos editais. 2ª) Classificação final com a distribuição de bolsas.
- 11.9. Pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados por escrito para o Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, no prazo de até 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após a divulgação dos resultados da primeira etapa.
- 11.10. Mais informações no site <http://www.ufpel.edu.br/prppg> ou pelo telefone: (53) 3284-4082.

Pelotas, 08 de maio de 2017.

Prof. Dr. Vinicius Farias Campos
Coordenador de Inovação Tecnológica
Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Flávio Fernando Demarco
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Pedro Rodrigues Curi Hallal
Reitor
Universidade Federal de Pelotas